



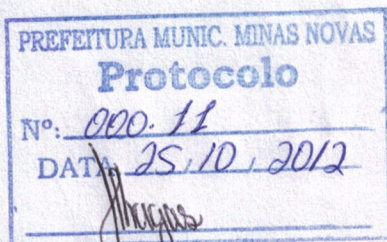
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 1.872 de 25 de Outubro de 2012



“Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Minas Novas e dá outras providências”.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover a devida previsão orçamentária, ou, modificar a dotação, nos termos da legislação vigente, observado o procedimento legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 25 de Outubro de 2012.


José Aparecido Fávalo

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas